



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº 1424/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para seguro das ambulâncias do SAMU básico e SAMU avançado.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A contratação de seguro para as ambulâncias recebidas do Governo Federal, que serão usadas no SAMU Avançado e Básico, é necessária para garantir a proteção desses veículos e permitir que o serviço funcione corretamente no município.

Esse seguro é uma exigência do Ministério da Saúde para que o serviço seja habilitado. Sem ele, não é possível concluir o processo e nem iniciar os atendimentos à população, sendo obrigatório que toda a documentação comprobatória, incluindo a apólice de seguro, seja anexada ao processo de habilitação conforme e-mail em anexo.

Por isso, o seguro é essencial para que o SAMU possa começar a operar de forma legal e segura, conforme as regras do Ministério da Saúde e que a população não fique desassistida em relação a esses serviços.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Espumoso não possui Plano de Contratações Anual. Desta forma, deverá ser verificado se a solicitação está alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de qualificação técnica será solicitado que as empresas comprovem regularidade perante a Superintendência de Seguros Privados – SUSEP (número de registros nas SUSEP) e demais documentos hábeis a comprovar a aptidão da contratada para a execução do serviço por meio da apresentação de atestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Quanto aos requisitos da prestação de serviços em si, as empresas proponentes devem estar aptas a oferecer as seguintes coberturas:

O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento dos passageiros e transportes do veículo até a oficina autorizada ou local adequado mais próximo do acidente, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas do seguro discriminado abaixo:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa de roubo ou furto incluindo os vidros para-brisas, faróis, lanternas e retrovisores;
- Colisão, choque, abalroamento, capotamento ou derrapagem;
- Raios e suas consequências;
- Incêndios e explosão, ainda que resultante dos atos danosos praticados de forma isolada e eventualmente por terceiros;
- Queda em precipício ou de ponte e queda de agentes externos sobre o veículo;
- Acidentes durante o transporte de veículos por meio apropriado;
- Danos causados durante o tempo em que, como consequências de roubo ou furto estiver em poder de terceiros;
- Submersão total ou parcial em águas provenientes de enchentes ou inundações, inclusive quando guardados subolos;
- Granizo, furacão e terremotos.

Deverão fazer parte da composição do preço de seguro, os seguintes itens:

Casco: 100% FIPE (colisão, incêndio, roubo/furto/eventos da natureza);

Cobertura básica de vidros: (para brisa, lateral e traseiro);

Danos materiais: R\$ 150.000,00;

Danos Corporais a terceiros: R\$ 300.000,00;

Acidentes pessoais por morte: R\$ 50.000,00;

Acidentes pessoais c/ invalidez: R\$ 50.000,00;

Danos morais: R\$ 50.000,00.

Franquia Reduzida;

Assistência 24 horas por dia e sete dias da semana em caso de pane ou colisão do veículo, devendo abranger socorro mecânico, chaveiro, guincho livre tanto para o segurado quanto ao terceiro, com cobertura em todo o território nacional sem limite de km.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA

O período de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade e conveniência da Administração.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço de acordo com as especificações, e prazos estabelecidos no contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

HIPOTHESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para a aquisição dos materiais ambulatoriais pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021: registro na ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Especificação do veículo	Valor
Ambulância BÁSICA: Renault, Placa: JDM4139, Tipo: Especial, Ano/modelo: 2024/2025, Combustível: Diesel, Renavam: 1433696913, Chassi: 93YF62007SJ084643	R\$ 5.340,47
AMBULANCIA AVANÇADA: Iveco/ Mercedes Benz 417 Flash Ambulância, Placa: JDM4138, Tipo: Especial, Ano/modelo: 2023/2024, Combustível: Diesel, Renavam: 1433694082, Chassi: 8AC907643RE242564.	R\$ 5.957,15

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada para seguro das ambulâncias do SAMU básico e SAMU avançado do município de Espumoso.

Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Compras Públicas, como também em contratações similares de outros entes públicos.

Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A – 54 99642-2862

GENTE SEGURADORA – 51 99993-1300



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Tais referências foram obtidas com base no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 11.297,62 (Onze mil e duzentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O preço estimado da futura contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços praticados por outros órgãos públicos, bem como por cotação realizada junto aos fornecedores locais que, a princípio, demonstraram interesse e qualificação técnica para a execução do serviço

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o seguro das ambulâncias do SAMU básico e SAMU avançado.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se com essa contratação, no mínimo, zelar pelo bem sob responsabilidade da administração pública de forma eficiente e econômica, de modo a manter o funcionamento das atividades do órgão, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde.

Pretende-se, com o presente processo administrativo de compra, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os possíveis fornecedores, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo administrativo de compra exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Saúde indica servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: enfermeiro Pierre Brião Guilherme, CPF 003.942.280-14, e-mail pierrebriagoilherme@gmail.com, telefone 54 9995-6543.

Gestora: Letiane Gugel Dolci, e-mail: letianegugeldolci@gmail.com, CPF 007.538.790-50, telefone 54 3383-4491.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição dos materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Espumoso, 23 de abril de 2025.

Natalia Erpen

Agente Administrativo

Letiane Gugel Dolci
SECRETÁRIA DE SAÚDE
Portaria nº 27.057/2025
Secretária de Saúde